



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 444/2004.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS REMUNERAÇÕES E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de atividades de Assessor Parlamentar, previstos pelo Inciso III do Art. 4º, Art. 8º e Anexo III, todos da Lei Municipal nº 225/2001.

Art. 2º - Em consequência da extinção dos cargos prevista pelo Art. 1º, ficam revogados o Inciso III, do Art. 4º da Lei Municipal 225/2001.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei 225/2001, incluindo-se aos cargos já existentes no referido anexo, uma vaga para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, Simbologia DAS-5, de acordo com o acostado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO	QUANTIDADE	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
DAS-1	01	3.885,00	Assessor Jurídico
DAS-2	01	2.775,00	Secretario Geral
DAS-3	01	2.250,00	Assessor Legislativo
DAS-3	01	2.250,00	Contador Geral
DAS-4	01	1.200,00	Chefe de Divisão
DAS-4	01	1.200,00	Assessor Imprensa
DAS-5	01	900,00	Auxiliar de Contabilidade